



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBRASKEM

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Roberto Bischoff, Diretor Presidente da Braskem, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas. O município de Maceió enfrenta uma situação de delicada complexidade: o constante processo de afundamento dos bairros do Pinheiro, Mutange, Bebedouro e Bom Parto.

É, reconhecidamente, a maior tragédia da América Latina. O "Caso Pinheiro/Braskem" ficou conhecido após um tremor de terra que os moradores de alguns bairros de Maceió sentiram em março de 2018. Além dos tremores, houve rachaduras nos imóveis, buracos nas vias públicas, deslizamentos de terra e crateras que se abriram sem motivo aparente. Moradores do bairro relataram que, após um forte temporal, danos estruturais no bairro começaram a se agravar, culminando no tremor semanas depois. Ainda em 2018, foram identificados danos semelhantes em imóveis e ruas do bairro do Mutange, localizado abaixo do Pinheiro e à margem da Lagoa Mundaú; e no bairro do Bebedouro vizinho aos outros dois.

Após a cobrança realizada em audiência para entrega do relatório, pelo Serviço Geológico Brasileiro - CPRM, com o diagnóstico da





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

problemática, e com base na realização de diversos estudos, análises e com envolvimento direto de 52 pesquisadores, o SGB/CPRM apresentou, em audiência pública, estudos conclusivos que apontaram a extração mineral de sal-gema, pela empresa petroquímica Braskem, como a responsável pelos danos.

Em razão da competência desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, a responsabilidade socioambiental da empresa Braskem S/A no "Caso Pinheiro/ Braskem", faz-se necessária a convocação do Sr. Roberto Bischoff, Diretor Presidente da Braskem que contribuirá com os trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão,

Senador Rodrigo Cunha

